Nº 196/2025

INDICAÇÃO

A Vereadora que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Roberson Luiz Moreira, solicitando que estude a possibilidade de alterar a Lei Complementar nº 009, de 26 de dezembro de 2011, para incluir os cargos de Fiscal de Atividades Urbanas e Fiscal Ambiental no rol de servidores contemplados com a verba de Produtividade Fiscal (P.F.), nos termos da minuta já apresentada.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 009/2011 instituiu a verba remuneratória denominada Produtividade Fiscal para os cargos de Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos I e II e Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária.

No entanto, após sua vigência, foram criados novos cargos de natureza fiscalizatória – Fiscal de Atividades Urbanas (Lei Complementar nº 33/2017) e Fiscal Ambiental (Lei Complementar nº 39/2018) –, que, embora possuam a mesma finalidade e atribuições típicas de fiscalização, não foram contemplados pela legislação que regulamenta a Produtividade Fiscal.

Dessa forma, a presente Indicação visa corrigir tal lacuna, garantindo isonomia entre os servidores que desempenham atividades de fiscalização e assegurando o devido reconhecimento à relevância das funções exercidas, que são fundamentais para a ordem administrativa, a preservação ambiental, o cumprimento da legislação urbanística e a pacificação social no âmbito municipal.

Plenário Milton Gomes Santana, 15 de Setembro de 2025

Missionária Rose Pereira
2° Secretaria(a) - PSDB